ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/22 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/22

Aos nove dias do mês de Junho do ano de 2022, autorizado pelo ato do processo de **Pregão Presencial nº 27/22 – Registro de Preços - Processo Licitatório nº 84/22** , foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.408/09 de 06 de Julho de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **EMPRESA MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0001-24, estabelecida na Rua Carlos Gomes do Prado, nº 86, Cristo Rei, na cidade de Curitiba/PR, representada pela Administradora Paula Busato Cardoso, portador da Carteira de Identidade sob nº 7.122.328-0 expedida pela SESP/PR e CPF sob nº 038.004.259-20, residente na cidade de Curitiba/PR, à Rua Fioravante Dalla Stella, nº 70 – casa 23, Cristo Rei, à saber:

1.1 Descrição:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário
01	M²	Piso esportivo modular INDOOR: Piso Indoor modulares feitos de polipropileno copolimerizado virgem (não reciclado). Cada peça deve medir, no mínimo, 25 cm x 25 cm x 1,1 cm, com peso mínimo unitário de 275g. Os pisos modulares serão instalados sobre uma manta PEBD de 3 mm. Seu modo de instalação ocorrerá através de um sistema de travamento com encaixes tipo macho / fêmea entre as peças do piso, garantindo a mínima existência possível de vão entre as placas. O sistema deve ser instalado a fim de manter a estabilidade do piso independente de variações de temperatura do ambiente de instalação. As peças deverão ter tratamento UV e anti-oxidação de modo a manter a cor original do piso por muitos anos e facilitar sua limpeza, 100% de resistência a umidade, superfície com tratamento antiderrapante. Deverá ter acabamento fosco (cores a definir) e ser demarcado para a prática dos seguintes esportes: vôlei, futsal e handebol. As bordas devem ser com o mesmo material através de rampas de acesso para suavização do degrau. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos. O piso deve ser instalado sobre o piso de concreto polido existente no local. Incluso: Manta 3mm (100% reciclável, atóxico, pintura das linhas (futsal, vôlei e handebol), mão de obra de instalação, fretes e demais encargos. As cores da quadra e a pintura das linhas serão combinados com o vencedor após o processo licitatório. MARCA: MMS/ESPORTIVO INDOR	730 M²	R$ 165,00

1.2 O prazo para entregar e instalar os objetos licitados rigorosamente dentro do prazo de no **máximo 30 (trinta) dias após solicitação** através de **PEDIDO**, no Ginásio Municipal de Esportes, localizada na Praça Etelvino Picollo**,** devendo ser expedida a nota fiscal.

1.3 Proceder a substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital.

1.4 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, independente do valor do pedido.

1.5 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

1.6 Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços. O objeto Licitado não sofrerá reajuste.

1.7 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.8 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão de dotação orçamentária de recursos próprios.

1.9 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
1.10 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
b) Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
d) Ocorrendo multas, estas serão autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
e) A aplicação da multa fica condicionada a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
f) Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 27/22 – Registro de Preços – Processo Licitatório nº 84/22.

1.13 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Erechim – RS, esgotadas as vias administrativas.

1.14 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, e pela Administradora Paula Busato Cardoso qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata.

Barão de Cotegipe, 09 de Junho de 2022.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ sob nº 17.992.979/0001-24
Detentora da Ata

Publique-se.